



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
DOUTORADO EM SISTEMAS DE GESTÃO SUSTENTÁVEIS**

Edital para Candidatura à Bolsa DSG/UFF-PDSE/CAPES – 2023/2024

EMENTA: Normatiza os procedimentos para inscrição e seleção de alunos do DSG-UFF interessados na candidatura à Bolsa do **Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior** - PDSE da CAPES – **Edital N. 30/2023**.

1. Objetivo do Programa

O PDSE é um programa institucional da CAPES com o objetivo de apoiar a formação de recursos humanos de alto nível por meio da concessão de cotas de bolsas de doutorado sanduíche às IES que possuam curso de doutorado reconhecido pela CAPES.

2. Elegibilidade e restrições

- 2.1.** Ser aluno regularmente matriculado em curso de doutorado do DSG-UFF e ter obtido aprovação no exame de qualificação;
- 2.2.** Ter nacionalidade brasileira ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- 2.3.** Não acumular, no curso de doutorado no país, a presente bolsa com outras bolsas concedidas para estágio de doutorando no exterior com recursos públicos;
- 2.4.** Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 6 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 2.5.** Ter completado um número de créditos referentes ao programa de doutorado que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
- 2.6.** Ter proficiência do idioma utilizado na instituição de destino;
- 2.7.** Apresentar toda a documentação exigida para a seleção na IES e para a implementação da bolsa pela Capes;
- 2.8.** Cumprir o calendário interno de seleção do DSG-UFF.
- 2.9.** Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>, conforme Edital 44/2022 para o Programa de doutorado Sanduíche no Exterior da CAPES;

3. Requisitos do coorientador estrangeiro (compreendido segundo regulamento CAPES como coorientador no exterior):



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
DOUTORADO EM SISTEMAS DE GESTÃO SUSTENTÁVEIS**

- 3.1.** Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;
- 3.2.** Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa, privada ou pública, de relevância para o estudo pretendido.

4. Duração da Bolsa

- 4.1.** A cota do DSG/UFF é de no mínimo 03 (três meses) e, no máximo 06 (seis meses) conforme edital 30/2023 PDSE/CAPES;
- 4.2.** Finalizado o período da bolsa, o bolsista terá até sessenta dias para retornar ao Brasil, sem ônus para a Capes;
- 4.3.** A concessão da referida cota de bolsa está condicionada à disponibilidade de recursos pela PROPPi/UFF.

5. Cronograma de Entrega

Entrega da documentação para inscrição	até 04 de dezembro de 2023
Divulgação dos Resultados da Avaliação PDSE	até 06 de dezembro de 2023

6. Procedimentos para Inscrição

6.1. Para a inscrição na seleção do DSG-UFF é necessário apresentação da seguinte documentação:

- a)** Formulário de inscrição do DSG/UFF, devidamente preenchido (em anexo);
- b)** Proposta de pesquisa com no máximo 15 páginas, seguindo as normas da ABNT, contendo, obrigatoriamente, os itens abaixo:
- i) título; palavras chave;
 - ii) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
 - iii) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
 - iv) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
 - v) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
 - vi) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
 - vii) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
 - viii) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
DOUTORADO EM SISTEMAS DE GESTÃO SUSTENTÁVEIS**

- 1) relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
- 2) relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
- 3) relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
- 4) relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.

ix) potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;

x) contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira; e justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

c) Currículo Lattes atualizado;

d) Carta de aceite definitiva da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo(a) coorientador(a) no exterior - em papel timbrado da instituição aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título projeto e informando o mês/ano de início e término da bolsa no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela IES brasileira;

e) Currículo resumido do coorientador estrangeiro, demonstrando produção científica compatível e titulação mínima de doutorado;

f) Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação técnico científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

g) Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as exigências do item 2.7, inciso III, do Edital nº 30/2023.

6.2. A não apresentação dos documentos previstos nos itens anteriores implicará na impossibilidade de análise da solicitação.

6.3. Os doutorandos deverão ficar atentos à documentação e procedimentos solicitados pela CAPES, bem como ao calendário, acessando o site:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/06112023_Edital_2263037_SEI_2261948_Edital_30_2023.pdf

6.4. O aluno deverá declarar estar ciente com as regras do edital PDSE da CAPES (Edital 30/2023).

7. Do julgamento

7.1. Dos Critérios de Julgamento



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
DOUTORADO EM SISTEMAS DE GESTÃO SUSTENTÁVEIS**

- ✓ O atendimento dos requisitos do item 2, na data prevista da seleção;
- ✓ Adequação e atendimento da documentação apresentada pelo candidato às exigências constantes do item 6.1;
- ✓ Comprovação do desempenho acadêmico e atendimento ao cronograma da turma em que o candidato se encontra vinculado;
- ✓ Pertinência do plano de estudos no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto para a sua realização, bem como para a defesa da tese dentro dos prazos estabelecidos pelo DSG;
- ✓ Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do supervisor estrangeiro às atividades a serem desenvolvidas.

8. Disposições gerais

- 8.1.** Cada candidato aprovado deverá proceder a sua inscrição eletrônica do dia 07/12/23 a 18/12/23 conforme Edital 30/2023 da Capes.
- 8.2.** Em casos de alunos bolsistas no país, a bolsa só será reimplementada no momento de comunicado oficialmente a PROPPi/UFF do seu retorno ao Brasil;
- 8.3.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora;
- 8.4.** A disponibilidade de bolsa estará sujeita a existência de concessão do PDSE ao Programa DSG.

Niterói, 27 de novembro de 2023

